



Termo de Cessão de Uso

Processo

Gestão das Contratações

Código

Folha nº

1/5

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 004/2024

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DE ALAGOAS E O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS situado na Praça Marechal Deodoro, 319, Centro, Maceió/AL, inscrito sob o CNPJ n. 12.473.062/0001-08, neste ato representado por seu Presidente, o Desembargador **FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA**, doravante denominado CEDENTE, e, de outro lado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, bairro do Poço, inscrito no CNPJ sob o nº 12.472.734/0001-52, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **LEAN ATÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO**, doravante denominado CESSIONÁRIO, RESOLVEM celebrar o Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, conforme **Processo Administrativo nº2024/3630** e sob os termos e condições contidos nas cláusulas expressas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Decorre o presente termo do deliberado no **Processo Administrativo nº 2024/3630** com amparo no pronunciamento da Procuradoria Administrativa do Poder Judiciário de Alagoas por meio do **Parecer GPAPJ nº 880/2024**, devidamente autorizado pelo Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (ID. 2309143), bem como nas disposições art. 184, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e legislação correlata bem como na Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Pelo presente instrumento, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS cede, provisoriamente e de forma não onerosa, ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, o direito de uso de área de bem imóvel, localizado à Avenida Principal s/n, Centro, Km 36, CEP: 57.800-000, na cidade de União dos Palmares, Estado de Alagoas. **A área objeto da presente cessão é a discriminada na planta em anexo (ID. 2296530).**

Parágrafo Único. A área do bem imóvel cedido destina-se a abrigar a sede das Promotorias de Justiça de União dos Palmares, sendo sua utilização vinculada às atividades meio e fim do cessionário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

O CEDENTE compromete-se a:

3.1. Ceder a área do imóvel discriminado no presente Termo, conforme especificidades estabelecidas na Cláusula Segunda, livre e pronto para utilização, garantindo ao Cessionário a posse mansa e pacífica do bem, durante o prazo de vigência deste Termo.

3.2. Apresentar sempre que solicitado esclarecimentos, informações e documentos referentes ao objeto do presente instrumento, que venham ser requeridos pelo Cessionário na vigência deste contrato.

3.3. Analisar previamente as solicitações do CESSIONÁRIO para realização de obras e/ou reformas de adequação do espaço físico a ser utilizado.

3.4. Notificar ao CESSIONÁRIO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.



Termo de Cessão de Uso

Processo

Gestão das Contratações

Código

Folha nº

2/5

3.5. Informar ao CESSIONÁRIO, nome e telefone do servidor responsável pela fiscalização deste termo, mantendo tais dados atualizado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

O CESSIONÁRIO compromete-se a:

- 4.1. Utilizar a área do Imóvel objeto deste ajuste, para uso exclusivo das Promotorias de Justiça de União dos Palmares, sendo sua utilização vinculada às atividades meio e fim do cessionário, não podendo, sob pretexto algum, ceder ou sub-rogar, no todo ou em parte, os direitos e obrigações a ele inerentes.
- 4.2. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação da área do imóvel objeto deste instrumento que sejam de ordem de uso do prédio.
- 4.3. Manter a área do imóvel em perfeito estado de conservação e limpeza, bem como em funcionamento regular.
- 4.4. Solicitar autorização escrita à CEDENTE para realização de quaisquer benfeitorias necessárias, úteis ou voluptuárias, indispensáveis ao funcionamento das Promotorias.
- 4.5. Retirar, ao término deste contrato, os móveis e equipamentos que lhe pertencerem, devolvendo o imóvel em boas condições de uso, com todas as eventuais benfeitorias realizadas após a entrega do imóvel, que passam a ser incorporadas ao mesmo.
- 4.6. Indicar gestor para fiscalização e execução do presente termo, bem como comunicação entre as partes, mantendo tais dados atualizados.
- 4.7. Indenizar a CEDENTE por perdas e danos no caso de utilização indevida ou má conservação do imóvel, tomando-se por base o valor adotado no mercado de imóveis para bens de igual valor, sendo feita em moeda corrente e no prazo de 90 (noventa) dias após a notificação do evento.
- 4.8. Garantir a devida manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos que são empregados para o funcionamento das Promotorias de Justiça.
- 4.9. Realizar a transferência da titularidade de todas as contas de serviços públicos concedidos ou executados diretamente, tais como água, esgoto, energia, gás, telefonia, internet, entre outros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS

5.1. O CESSIONÁRIO ficará responsável pela conservação, utilização e despesas decorrentes da manutenção de uso do bem especificado na Cláusula Segunda, ficando ao seu encargo, após a entrega do imóvel, a realização de toda e qualquer obra de manutenção em consonância com a Cláusula Quarta, as quais passarão a integrar o imóvel para todos os fins.

Parágrafo Primeiro. O CESSIONÁRIO não poderá realizar qualquer obra, benfeitoria ou acessão que venha modificar o imóvel cedido, sem a prévia solicitação por escrito e aquiescência do CEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO ÔNUS

6.1 A celebração do presente termo será a título gratuito, não envolvendo a transferência de recursos financeiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da data de sua publicação.

Parágrafo Único. Havendo interesse de ambas as partes, poderá ocorrer a renovação do prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. São causas de extinção contratual, operando-se independentemente qualquer formalidade judicial ou



Termo de Cessão de Uso

Processo

Gestão das Contratações

Código

Folha nº

3/5

extrajudicial, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- a) descumprimento de qualquer das cláusulas estipuladas no presente contrato, ou infração de norma legal ou regulamentos, a que estejam as PARTES obrigadas a cumprir;
- b) quando exaurido o prazo contratual;
- c) nos demais casos previstos na legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro. Este contrato poderá ser denunciado, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa à outra parte, sem qualquer indenização, nos termos que seguem:

- a) Em sendo iniciativa da CEDENTE, esta concederá o prazo suficiente, de até 06 (seis) meses para que o CESSIONÁRIO realize todas as modificações para interrupção das atividades da Promotoria.
- b) Em sendo iniciativa do CESSIONÁRIO, o CEDENTE não será responsável por qualquer indenização, bem como concederá o prazo de 03 (três) meses para que se interrompa definitivamente as atividades da Promotoria.

Parágrafo Segundo. Em qualquer caso, a devolução da área entregue à CESSIONÁRIA, deverá ser formalizada mediante termo acompanhado de laudo de vistoria, no qual deverá ser informada a data da devolução.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A eficácia deste Termo de Cessão fica condiciona a publicação do presente instrumento pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, no Diário de Justiça Eletrônico, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Parágrafo único– O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas providenciará, no que couber, a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme artigo 94, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO

10.1 O acompanhamento, o controle e a fiscalização da execução deste Termo de Cessão de Uso ficarão a cargo dos gestores indicados pela CESSIONÁRIA e pelo CEDENTE.

10.2 Cada Partícipe indicará representantes para acompanhar o desenvolvimento dos objetivos e metas, e se comunicarão por escrito, no curso da execução dos serviços, diretamente ou por quem vierem a indicar, e fiscalizar a fiel observância das disposições deste Termo.

§1º Os gestores indicados por cada órgão terá como atribuição.

- a) acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento do objeto do Termo.
- b) será responsável pelas comunicações entre as partes;
- c) será responsável pela fiscalização integral do presente Termo;
- d) solicitar a renovação do presente Termo, com, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência, encaminhando, se possível, já a anuência de renovação do Órgão partícipe.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Cada parte assumirá suas respectivas responsabilidades fiscais, previdenciárias, trabalhistas, entre outras, especialmente o pagamento dos salários de seu pessoal (empregados, representantes, prepostos ou terceiros) que tenham sido contratados ou eventualmente venham a ser contratados para a execução do objeto deste Termo.

11.2 O presente instrumento não estabelece qualquer forma de sociedade, associação, agência, consórcio, vínculo trabalhista ou responsabilidade solidária entre as partes, e as suas obrigações e direitos não poderão ser cedidos ou transferidos, no todo ou em parte, sem a prévia autorização, por escrito, da outra parte.

11.3 Quaisquer omissão, inobservância ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste instrumento ou no exercício de prerrogativas dele decorrentes, não constituirá novação ou



Termo de Cessão de Uso

Processo

Gestão das Contratações

Código

Folha nº

4/5

renúncia, nem afetará o direito da outra parte de exercê-las a qualquer tempo.

11.4 As disposições deste instrumento refletem a íntegra dos entendimentos e acordos com relação ao Termo ora firmado, prevalecendo sobre quaisquer outros entendimentos e propostas anteriores, escritos ou verbais.

11.5. A comunicação e ou notificação entre as partes deverá ser realizada mediante carta registrada, fax ou e-mail, sendo consideradas validamente recebidas mediante a confirmação de recebido pela outra PARTE.

Parágrafo Primeiro. Qualquer alteração no presente instrumento só poderá ser realizada mediante termo aditivo.

Parágrafo Segundo. A tolerância entre as **PARTES** não implica renúncia, perdão, alteração ou novação do presente instrumento, bem como a desistência do ajuizamento de ação implicará em renúncia de requerer a execução das obrigações aqui pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito desde já o Foro da Cidade de Maceió, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas porventura decorrentes de interpretação ou exclusão deste Termo.

12.2. E por estarem os partícipes justos e acordados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Maceió/AL, 18 de dezembro de 2024.

Des. FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas
CEDENTE

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Termo de Cessão de Uso

Processo

Gestão das Contratações

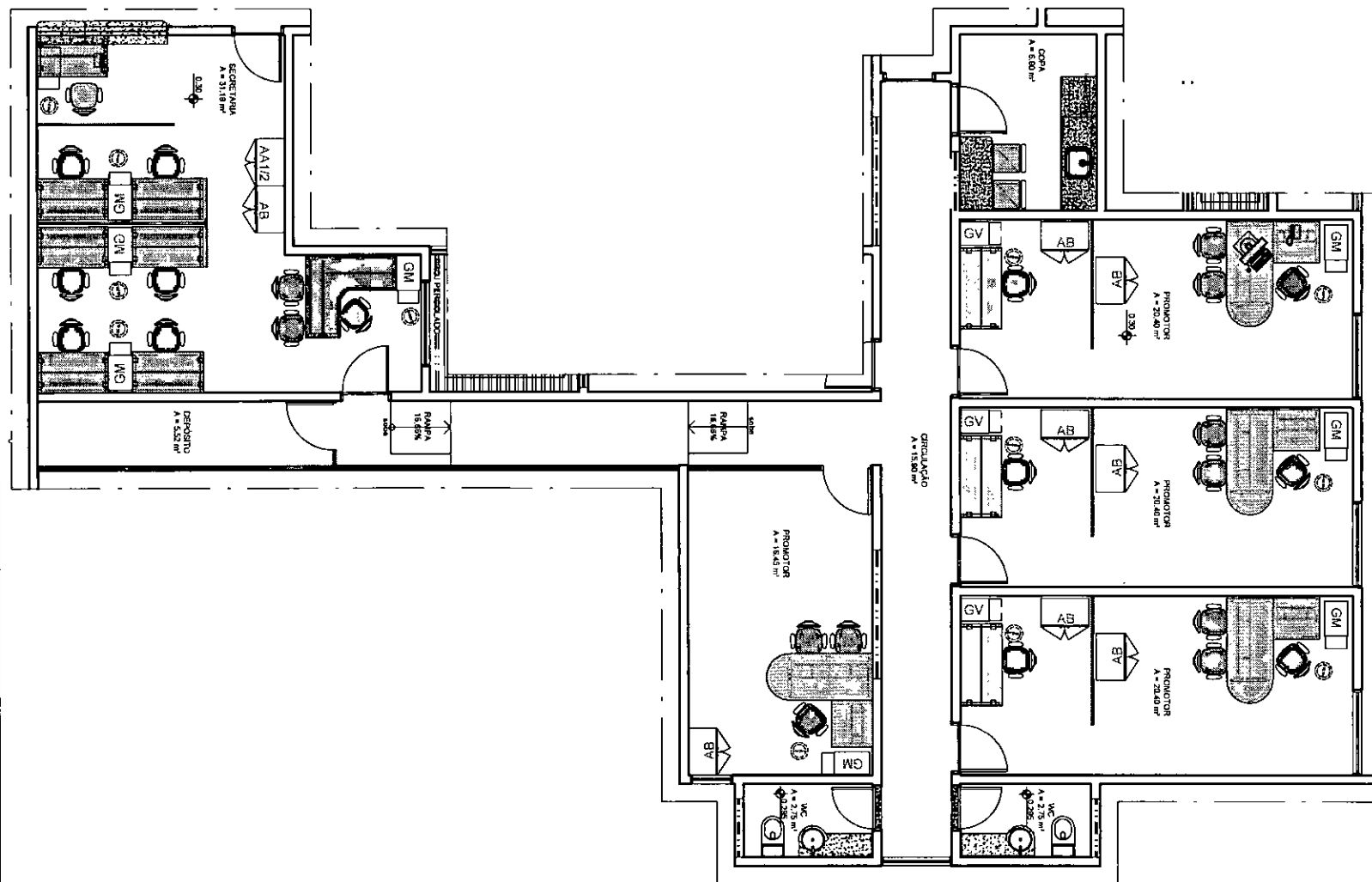
Código

Folha nº

5/5

ANEXO ÚNICO

**PLANTA DA ÁREA CEDIDA PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS AO MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**



PLANTA BAIXA DE LAYOUT - MP
ESCALA.....1/75

LEGENDA/LISTA MOBILIÁRIO MINISTÉRIO PÚBLICO		
MOBILIÁRIO/DESCRIÇÃO		QTDE
	POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA - VINIL PRETO.	09
	POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO - VINIL PRETO.	01
	POLTRONA DIRETOR FIXA - VINIL PRETO.	10
	CADEIRA DIGITADOR GIRATÓRIA - VINIL PRETO.	01
	POLTRONA JUIZ	04
	ARMARIO ALTO 1/2 PORTA 800x490x1610mm	01
	ARMARIO BAIXO FECHADO 2 PORTAS 800x490x740mm	08
	MESA RETA 1400x700x740mm	03
	MESA RETA 1200x700x740mm	07
	MESA PENÍNSULA 1800x2000mm	04
	MESA EM "L" 1400x1600mm	01
	GAVETEIRO FIXO DE MESA COM 2 GAVETAS 400x500mm	01
	GAVETEIRO TIPO MÓVEL COM 4 GAVETAS 400x600mm	08
	GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS 400x490x598mm	03
	CADEIRA EM POLIPROPILENO SEM BRAÇO	02
ÁREA DO PRÉDIO: 171,41m² ÁREA DO ESTACIONAMENTO: 50m²		

MINISTÉRIO PÚBLICO
UNIÃO DOS PALMARES

PLANTA DE LAYOUT

Arquitetas:

CLÁUDIA LOPES LISBOA SOUZA
CAU AB7073-0
JULIANA DE OLIVEIRA PIMENTEL
CAU A37335-4
SOFIA CAMPOS CHRISTOPOULOS
CAU A 73652-0

Obs 1.: conferir cotas no local

DESENHO:
SOFIA CHRISTOPOULOS

DATA:
DEZEMBRO / 2024

ESCALA
1/75

PRANCHA
01/01





13º salário aos servidores e pensionistas deste Poder Judiciário, conforme consta no Processo Administrativo nº 2024/124872, face a decisão da sessão plenária administrativa realizada no dia 26 de novembro de 2013, a qual aprovou por unanimidade a adesão ao regime próprio da Previdência Social – RPPS, do Estado de Alagoas – Alagoas Previdência, nos termos das conclusões/sugestões apresentadas pela Comissão instituída pela Portaria nº 1278/2013 e alterada pela Portaria nº 1309/2013.

Parágrafo único. Em caso de futuras auditorias em que, porventura se constate posteriores pagamentos indevidos, os mesmos deverão ser descontados no próximo Termo de Ajuste de Contas, ou sobrevivendo a adesão do Tribunal de Justiça de Alagoas ao Alagoas Previdência, dos repasses futuros.

DO VALOR: Fica o valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS ajustado R\$ 886.165,91 (oitocentos e oitenta e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos), conforme *Cláusula Primeira* do presente Termo de Ajuste de Contas.

Parágrafo único. A presente despesa correrá por ofício, haja vista a conta do Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, na seguinte rubrica:

Unidade Orçamentária: 02003 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, Programa de trabalho: 02.061. 1010. 5242 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIAS, Id. uso 0 - Não Destinado à Contrapartida, Identificador Exercício: Fonte 1 - Recursos do Exercício Corrente, Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, Tipo de Detalhamento de Fonte 1 - COM DETALHAMENTO, Detalhamento de Fonte 500000 - FUNDO FINANCEIRO, Natureza: 319113 - OBRIGACOES PATRONAIS, Região Planejamento: 210 - TODO ESTADO, Plano Orçamentário: 000621 - FOLHA PATRONAL.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 368 a 380, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

DO FORO: As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Maceió – AL, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maceió/AL, 16 de dezembro de 2024.

Des. FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

ROBERTO MOISES DOS SANTOS
Diretor Presidente do Alagoas Previdência

SUBDIREÇÃO-GERAL

Processo Administrativo nº 2024/3630

Assunto: Celebração de Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel – Ministério Público do Estado de Alagoas.

DESPACHO

Considerando as documentações constantes no Processo Administrativo em epígrafe, em conformidade com o Parecer GPAPJ nº 880/2024, emanado pela Procuradoria Administrativa deste Sodalício, e de acordo com a Decisão de ID. 2309143, AUTORIZO a celebração do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel nº 004/2024, entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, tendo por objeto ceder, provisoriamente e de forma não onerosa, ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, o direito de uso de área de bem imóvel, localizado à Avenida Principal s/n, Centro, Km 36, CEP: 57.800-000, na cidade de União dos Palmares, Estado de Alagoas. A área objeto da presente cessão é a discriminada na planta em anexo (ID. 2296530).

A vigência do referido instrumento será pelo período de 05 (cinco) anos podendo, diante do interesse de ambas as partes, ocorrer sua renovação mediante a formalização de termo aditivo, consoante Cláusula Sétima do instrumento em epígrafe.

À Subdireção-Geral para as devidas providências.

Maceió/AL, 18 de dezembro de 2024.

Des. FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

SUBDIREÇÃO-GERAL

SÚMULA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 004/2024. (Processo Administrativo nº 2024/3630).

DAS PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decorre o presente termo do deliberado no Processo Administrativo nº 2024/3630 com amparo no pronunciamento da Procuradoria Administrativa do Poder Judiciário de Alagoas por meio do Parecer GPAPJ nº 880/2024, devidamente autorizado pelo Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (ID. 2309143), bem como nas disposições art. 184, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e legislação correlata bem como na Constituição Federal de 1988.

DO OBJETO: Pelo presente instrumento, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS cede, provisoriamente e de forma não onerosa, ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, o direito de uso de área de bem imóvel, localizado à Avenida Principal s/n, Centro, Km 36, CEP: 57.800-000, na cidade de União dos Palmares, Estado de Alagoas. A área objeto da presente cessão é a discriminada na planta em anexo (ID. 2296530).

Parágrafo Único. A área do bem imóvel cedido destina-se a abrigar a sede das Promotorias de Justiça de União dos Palmares,



sendo sua utilização vinculada às atividades meio e fim do cessionário.

DAS BENFEITORIAS: O CESSIONÁRIO ficará responsável pela conservação, utilização e despesas decorrentes da manutenção de uso do bem especificado na Cláusula Segunda, ficando ao seu encargo, após a entrega do imóvel, a realização de toda e qualquer obra de manutenção em consonância com a Cláusula Quarta, as quais passarão a integrar o imóvel para todos os fins.

Parágrafo Primeiro. O CESSIONÁRIO não poderá realizar qualquer obra, benfeitoria ou acessão que venha modificar o imóvel cedido, sem a prévia solicitação por escrito e aquiescência do CEDENTE.

DO ÔNUS: A celebração do presente termo será a título gratuito, não envolvendo a transferência de recursos financeiros.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da data de sua publicação.

Parágrafo Único. Havendo interesse de ambas as partes, poderá ocorrer a renovação do prazo de vigência deste instrumento.

DA RESCISÃO: São causas de extinção deste termo, operando-se independentemente qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- a) descumprimento de qualquer das cláusulas estipuladas no presente termo, ou infração de norma legal ou regulamentos, a que estejam as PARTES obrigadas a cumprir;
- b) quando exaurido o prazo estipulado neste termo;
- d) nos demais casos previstos na legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO: O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas providenciará a publicação do presente termo no Diário Eletrônico da Justiça, e a Universidade Federal de Alagoas providenciará a publicação de extrato no Diário Oficial da União – DOU, nos termos do art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

DO FORO: Fica eleito desde já o Foro da Cidade de Maceió, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas porventura decorrentes de interpretação ou exclusão deste Termo.

Maceió/AL, 18 de dezembro de 2024.

Des. FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas
CEDENTE

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
CESSIONÁRIO

Corregedoria

Chefia de Gabinete

PROVIMENTO Nº 44, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o procedimento a ser adotado para cadastro no Sistema do Selo Digital (TJAL) e no Sistema de Controle de Acesso (CNJ Corporativo), pelos delegatários aprovados no I Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Alagoas.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o previsto nos arts. 236, §1º, da CFRB/88, 41 do Código de Organização Judiciária e 37 da Lei nº 8.935/94, atribuindo a esta Corregedoria Geral da Justiça o dever de dirigir, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades jurisdicionais e auxiliares da justiça;

CONSIDERANDO a publicação do resultado final do I Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Alagoas, regido por meio do Edital nº 01/2023;

CONSIDERANDO a sessão de escolha, outorga e investidura realizada no dia 16/12/2024, no Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, conforme os Comunicados nº 01/2024 e CG nº 02/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de que sejam adotadas medidas ao cadastro dos novos delegatários no Sistema do Selo Digital (TJAL) e no Sistema de Controle de Acesso (CNJ Corporativo);

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Alagoas, no âmbito de suas atribuições, estabelecer normas técnicas específicas para a concreta prestação dos serviços notariais e registrais,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que todos os delegatários que receberam outorga da delegação no dia 16 de dezembro de 2024, por ato do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, providenciem a remessa à Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Alagoas dos documentos necessários ao cadastro no Sistema do Selo Digital (TJAL) e no Sistema de Controle de Acesso (CNJ Corporativo), bem como no cadastro de delegatários da CGJ/AL.